

SINDESPORTE (empregados) e SEEAATESP (patronal)**PARA ACADEMIAS ESPORTIVAS E ENTIDADES SIMILARES
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2006**CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: www.sindesporte.org.br**CLAUSULA 01 - REAJUSTE SALARIAL**

Os salários de março de 2005 serão reajustados em 6,6% (seis vírgula seis por cento), podendo ser compensadas as antecipações salariais concedidas no período de 01/03/04 a 28/02/05. Vide abaixo exemplo prático para o cálculo do reajuste:

Salário em fevereiro/2005 igual a R\$ 500,00:

$1,066 \times 500,00 = R\$ 533,00 \approx R\$ 533,00$ é o salário reajustado para março/2005.

CLAUSULA 05 - PISO SALARIAL

Aplicar somente aos empregados admitidos a partir de 01/03/2005. Após 90 (noventa) dias da data de admissão, o salário do empregado deverá ser reajustado igual ao salário do empregado demitido que ocupava a mesma função, ou igual ao salário pago ao empregado de menor salário na mesma função, se for o caso.

- a) **MANUTENÇÃO, ATENDENTE E DEMAIS FUNÇÕES (EXCETO AS DA LETRA "B")**
R\$ 388,14 por mês (220 horas) ou R\$ 1,77 por hora. Para as funções de mão-de-obra qualificada crescer mais 15%.
- b) **FUNÇÕES DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CARGOS ADMINISTRATIVOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**
R\$ 776,28 por mês (220 horas) ou R\$ 3,53 por hora.

CLAUSULA 10 - HORAS EXTRAS

- a) 60% de acréscimo para horas extras trabalhadas em dias normais;
b) 100% de acréscimo para as horas trabalhadas em dia de folga, domingo ou feriado.

CLAUSULA 30 – SEGURO DE VIDA E AUXILIO FUNERAL

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de morte de qualquer causa do empregado;
b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em caso de morte por acidente do empregado;
c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por acidente do empregado;
d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por doença do empregado

ASSISTÊNCIA FUNERAL – É a assistência que consiste em amparar a família quando ocorrer um óbito de funcionário, organizando de forma abrangente e adequada o funeral do funcionário falecido, tomando todas as providências necessárias relativas à liberação dos documentos necessários à realização do referido funeral, sendo limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLAUSULA 44 - MENSALIDADE ASSOCIATIVA = 0,1%
CLÁUSULA 45 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL = 1,2%**

As guias, para o recolhimento das contribuições acima, serão remetidas mensalmente pelo correio e poderão ser pagas em qualquer banco até o vencimento, como de costume.

CLAUSULA 50 - VALE REFEIÇÃO / CESTA BÁSICA

O empregador deverá fornecer vale refeição de R\$ 6,88 para os empregados com jornada integral de trabalho de (220) horas por mês, facultado às partes (acordo por escrito firmado entre empregado e empregador) substituir por vale alimentação no valor mínimo de R\$ 38,91.

CLAUSULA 61 - VALE TRANSPORTE TAMBÉM PODE SER PAGO EM DINHEIRO